



LEI Nº 6.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS QUE UTILIZAM SENHAS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DISPONIBILIZAREM AVISO SONORO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que se utilizam de senhas no atendimento ao público obrigados a disponibilizarem aviso sonoro nesses equipamentos ou, na ausência destes, que priorizem a leitura da senha por um funcionário.

Parágrafo único. Caso o sinal sonoro seja feito por meio da leitura da senha, esta deve ser feita de forma audível e clara pelo atendente, que repetirá a sequência de números pausadamente e pelo mínimo de 02 vezes.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar ao infrator a aplicação de penalidades a serem atribuídos discricionariamente pelo Poder Executivo, com base em seu Poder de Polícia outorgado pela legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e estabelecerá o prazo para adoção de medidas necessárias ao cumprimento da mesma pelos estabelecimentos discriminados no *caput* do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALIÇÃO

Cariacica-ES, 16 de dezembro de 2019.



GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 35.017/2019

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003400390033003A00540052004100